Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 201
Disponibilização: 19/10/2026
Publicação: 19/10/2026

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO N° 32.137, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Cessa o afastamento temporário e reverte Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput,* inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica cessado o afastamento temporário do Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico **59-3, FELIPE BERNARDO VITAL, a contar de 19 de outubro de 2026, das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2026, em conformidade com o art. 52, *caput*, inciso IV do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2° O Oficial será revertido ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatentes - QOBM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o art. 52, *caput*, inciso IV, § 1°, em consonância com o art. 79, § 6°, bem como o art. 82, todos do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3° Fica determinado a Comandante-Geral da CBMRO, que adote os procedimentos referentes à classificação do bombeiro militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, concomitante com o art. 15, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 19 de outubro de 2026.

Rondônia, 19 de outubro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/10/2026, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77799028** e o código CRC **1E033758**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.009805/2026-26 SEI nº 77799028